



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXVIII PALMAS, QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018.

Nº 2576



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Mauro Carlesse (PHS)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Luana Ribeiro (PDT)

**2º Vice-Presidente:** Dep. Toinho Andrade (PSD)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (PSC)

**2º Secretário:** Dep. Nilton Franco (PMDB)

**3º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Zé Roberto (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente  
Dep. Olyntho Neto - Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Amália Santana  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Eli Borges  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio - Presidente  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Junior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Júnior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente  
Dep. Eli Borges - Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana - Presidente  
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Osires Damaso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Wanderlei Barbosa

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente  
Dep. Valdez C. Branco - Presidente  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Júnior Evangelista

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Vilmar de Oliveira

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Junior Evangelista  
Dep. Wanderlei Barbosa

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana - Presidente  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Amélio Cayres  
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Vilmar de Oliveira  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Júnior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Olyntho Neto

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM Nº 5/2018

Palmas, 21 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 3/2018, que reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins.

A propositura objetiva promover a atualização dos supracitados benefícios previdenciários, nos termos do art. 40, §8º, da Constituição Federal, observados os ditames da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Com esse propósito, a majoração que se pretende operar nos benefícios é prevista na Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Tocantins – RPPS, segundo os índices de atualização anual do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na conformidade da Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Fazenda.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 3/2018

Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins, e adota outra providência.

### O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** São reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em até 2,07%, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins, na conformidade do Anexo Único desta Lei.

*Parágrafo único.* O reajuste de que trata este artigo não se aplica aos benefícios de inativos e pensionistas cuja reposição ocorra em data e percentual idênticos à da remuneração ou subsídio dos servidores públicos ativos.

**Art. 2º** O reajuste automático de benefícios obtido pela elevação do salário mínimo ao valor de R\$ 954,00 tem o percentual compensado ao evento da aplicação do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 3/2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	ÍNDICE DE REAJUSTE (%)
até janeiro de 2017	2,07
fevereiro de 2017	1,64
março de 2017	1,40
abril de 2017	1,07
maio de 2017	0,99
junho de 2017	0,63
julho de 2017	0,93
agosto de 2017	0,76
setembro de 2017	0,79
outubro de 2017	0,81
novembro de 2017	0,44
dezembro de 2017	0,26

## MENSAGEM Nº 6/2018

Palmas, 21 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 4/2018, que institui o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, denominado Márcia Dias Costa Nunes.

Trata-se de providência que, em primeiro ponto, é dedicada a assegurar o direito à educação básica e ao atendimento educacional especializado, no Tocantins, atinente a crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação 2014/2024, cuja Meta 4 assim estabelece:

“para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

Relativamente, a Lei Estadual nº 2.977, de 8 de julho de 2015 – Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025), enunciou na Estratégia 6.9 da Meta 6 a imprescindibilidade de se implantar, até seu terceiro ano de vigência, centros de atendimento educacional especializado, levando em consideração a oferta de serviços de qualidade aptos a promover a equidade entre todos os estudantes.

Nesse sentido, a proposta que ora se apresenta, instituindo o

Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, integra o conjunto de providências estatais que têm sido adotadas em prol da oferta de uma Educação de qualidade no Tocantins.

No pertinente à denominação escolhida, é imperioso anotar **que a homenagem à Professora Márcia Dias Costa Nunes**, falecida em 2011, se dará em sinal de reconhecimento pelo importante serviço prestado ao Estado no âmbito da Educação Especial, tendo em vista se tratar de profissional com notório saber e ampla atuação na área das políticas de educação inclusiva.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 4/2018

Institui o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, denominado Márcia Dias Costa Nunes, e adota outra providência.

### O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituído, no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, denominado Márcia Dias Costa Nunes, localizado no Município de Palmas, destinado ao atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

## MENSAGEM Nº 7/2018

Palmas, 26 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 5/2018, modificativo do inciso V do art. 2º da Lei 2.097, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/TO.

A presente Propositura, alterando alíneas de “d” a “o” e acrescentando outras três – “p”, “q” e “r” –, a bem da técnica legislativa, cuida tão somente de conferir ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, por meio de sua Superintendência Estadual de Defesa Civil, à Agência

Tocantinense de Saneamento – ATS e aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins a devida representatividade no CERH/TO, a fim de que contribuam para com o fortalecimento do exercício das competências definidas no art. 1º da Lei ora modificada.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 5/2018

Altera o inciso V do art. 2º da Lei 2.097, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/TO.

### O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso V do art. 2º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

V – .....

d) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, por meio de sua Superintendência Estadual de Defesa Civil;

e) da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS;

f) do Ministério Público Estadual;

g) da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

h) dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins;

i) da comunidade científica;

j) da concessionária de serviço público de abastecimento de água;

k) da concessionária de fornecimento de energia elétrica;

l) da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - Faet;

m) da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - Fetaet;

n) da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - Fieto;

o) das organizações civis de recursos hídricos;

p) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Tocantins - Creato;

q) da Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia - AHITAR;

r) de organização não-governamental que atue na proteção ao meio ambiente, com interesse na área de Recursos Hídricos, com representatividade em todo o Estado.

.....”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 24/2018

Dispõe que toda empresa de transporte coletivo ofereça aos motoristas, cobradores, fiscais e funcionários do serviço de atendimento ao consumidor, cursos para capacitar esses profissionais a prestarem assistência às mulheres vítimas de assédio dentro dos ônibus, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Torna-se obrigatório que toda empresa de transporte coletivo ofereça aos motoristas, cobradores, fiscais e funcionários do serviço de atendimento ao consumidor, cursos de capacitação e qualificação para prestação de assistência às mulheres vítimas de assédio dentro dos ônibus.

**Art. 2º** Para fins de comprovação na formação dos profissionais nos cursos de capacitação e qualificação, deve ser enviado um relatório on-line e/ou físico sobre a execução das atividades a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins, devendo constar:

- I - Conteúdos ministrados;
- II - Datas de realização dos cursos;
- III - Credenciamento dos professores;
- IV - Número de profissionais matriculados e certificados.

**Art. 3º** Os cursos deverão ser ministrados por profissionais especializados e com parceria com o Poder Executivo.

*Parágrafo único.* A participação de, no mínimo, uma integrante dos movimentos sociais feministas deverá ser obrigatória.

**Art. 4º** Para os fins desta Lei, considerar-se-á assédio sexual todo comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

**Art. 5º** As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo de ônibus no Estado do Tocantins deverão:

- I - criar, no sistema de transporte público, uma ouvidoria para receber denúncias de assédio sexual e encaminhá-las à autoridade policial competente;
- II - utilizar sistema de videomonitoramento e sistema de localização via satélite com a tecnologia Global Positioning System-GPS, se existentes, para identificar os assediadores e o exato momento do assédio sexual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Nos últimos anos, é fato inegável que os casos de assédio sexual nos ônibus têm aumentado. Isso é uma realidade nacional, e, apesar das iniciativas legislativas federais a respeito do tema, cada Estado deve enfrentá-lo de acordo com suas peculiaridades.

Cabe ressaltar que no Tocantins houve vários casos de abuso sexual, como de duas meninas, uma de sete anos que foi abusada por três adolescentes em um ônibus que faz o transporte de estudantes, no município de Formoso do Araguaia, sul do Tocantins. E a outra menina, de cinco anos, também foi vítima do grupo, mas foi confirmada apenas a prática de atos libidinosos, que, conforme a legislação brasileira também se configura como estupro. Segundo a delegada, as crianças foram abusadas durante o trajeto entre o Assentamento Pirarucu e Formoso do Araguaia, no final daquele ano. Por isso, essa Delegada pediu ao Ministério Público Estadual-MPE que se apure a possível negligência do motorista.

Essa é uma situação incômoda, e, infelizmente, frequente no cotidiano feminino, ocorrem assédios sexuais que as passageiras do transporte público, especialmente em horário de pico quando os veículos estão mais lotados.

Um importante detalhe é que o assédio nem sempre acontece quando os veículos estão nessas condições. Segundo matéria do jornal *O Coletivo*, publicada em março de 2015, que entrevistou algumas passageiras, como a estudante Hellen Maciel, que relatou um caso que lhe ocorreu em 2014, quando estava no ônibus.

Sentada com uma amiga, no banco a frente do seu, estava um idoso. “Ele passou a mão no meu cabelo, me acariciando. Na hora eu peguei no braço da minha amiga e levantei. Ele olhou com cara de tarado pra mim”, relatou a estudante. Ao reagir, ela conta com frustração: “Falei pro motorista, e ele riu, somente”.

Os abusos sexuais praticados nos meios de transporte público são atos tidos como corriqueiros, usuais no dia a dia e na realidade de muitas pessoas, sobretudo mulheres, mas que não alcançam a mesma visibilidade dos abordados pela mídia ou investigados pelos órgãos especializados, porque não são denunciados, muitas vezes por medo, desinformação ou pela certeza da impunidade dos agressores.

Segundo estudo da organização internacional de combate à pobreza ActionAid, 86% das mulheres brasileiras já sofreram assédio em público. Conforme a matéria da agência EBC, As mulheres também foram questionadas sobre em quais situações elas sentiram mais medo de serem assediadas e 70% responderam que ao andar pelas ruas, 69%, ao sair ou chegar em casa depois que escurece, e 68% no transporte público.”

No âmbito federal, está em tramitação o Projeto de Lei nº 7.640/2014, para a criação de um tipo penal específico para o assédio sexual no transporte coletivo. Embora não se entre no mérito da necessidade, da adequação ou da pertinência da matéria, a exposição de motivos do referido Projeto de Lei nos traz importantes informações: a ausência de repressão estatal apropriada a esse tipo de prática permite que os abusadores ou assediadores continuem a perpetrá-la.

Sabemos que as pessoas vítimas desse tipo de violência devem ser encorajadas a procurar as autoridades e denunciá-la, para que as medidas apropriadas contra a agressão possam ser efetivamente tomadas e os culpados punidos.

Portanto, essa medida visa a ajudar no combate à violência contra a mulher e esclarecer à sociedade que esse tipo de crime pode acontecer de diversas maneiras, seja física ou psicologicamente. Os cursos vão ajudar a transformar o transporte público em um ambiente seguro para diversas famílias e ajudarão a dirimir, de uma vez por todas, a cultura do estupro na nossa sociedade. Além de empoderar a sociedade, ajudará a transformar a máquina pública e, as empresas prestadoras de serviço numa área mais eficiente e sensível a essas

causas. Contra a barbárie, a nossa principal arma é o conhecimento. É dessa forma que vamos combater as múltiplas formas de opressão e violência contra a mulher.

**Sala das Sessões**, em 21 de fevereiro de 2018.

**LUANARIBEIRO**

Deputada Estadual

## Atas das Comissões

### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### 8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

##### Ata da Primeira Reunião Extraordinária

19 de outubro de 2017

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezoito de outubro de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Segurança Pública, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Elenil da Penha, Paulo Mourão e da Senhora Deputada Luana Ribeiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Alan Barbiero e Olyntho Neto. A Senhora Presidente, Deputada Luana Ribeiro, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas: das Reuniões anteriores do ano de 2015 e de Eleição e Instalação da Comissão de 2017 que, por falta de quórum, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Elenil da Penha foi nomeado relator do Processo número 316/216, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Dispõe sobre o trabalho nos presídios e dá outras providências”; e a Deputada Luana Ribeiro avocou a relatoria do Processo número 101/2017, de autoria do Deputado Stalin Bucar, que “Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacetes ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais públicos ou abertos ao público, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, a Senhora Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### 8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

##### Ata da Segunda Reunião Extraordinária

19 de outubro de 2017

Às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos do dia dezoito de outubro de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Segurança Pública, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Elenil da Penha, Paulo Mourão e da Senhora Deputada Luana Ribeiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Alan Barbiero e Olyntho Neto. A Senhora Presidente, Deputada Luana Ribeiro, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas: das Reuniões anteriores do ano de 2015 e de Eleição e Instalação da Comissão de 2017, as quais foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. A Deputada Luana Ribeiro devolveu o Processo número 101/2017, de autoria do Deputado Stalin Bucar, que “Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacetes ou qualquer

tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais públicos ou abertos ao público, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação do parecer, o Processo número 101/2017 foi aprovado e encaminhado ao Plenário. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

## Expedientes

### REQUERIMENTO Nº 242/2018

#### Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Requer ao Presidente desta Casa de Leis que determine a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a ser composta por 5 (cinco) membros, indicados pelos blocos, com duração de 120 (cento e vinte) dias, em consonância com os art. 47 e 53 do Regimento Interno, para investigar a BRK Ambiental, empresa concessionária de serviços de água e esgoto no Tocantins, em supostas e possíveis cobranças abusivas por parte da concessionária, como também outras irregularidades.

O Deputado que o presente subscreve, vem nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, art. 18, § 3º da Constituição Estadual e do art. 53 do Regimento interno desta Casa de Leis, REQUERER que seja instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), a ser composta por 5 (cinco) membros, indicados pelos blocos, com duração de 120 (cento e vinte) dias, em consonância com os art. 47 e 53 do Regimento Interno, para investigar a BRK Ambiental, empresa concessionária de serviços de água e esgoto no Tocantins, em supostas e possíveis cobranças abusivas por parte da concessionária, como também outras irregularidades.

#### Justificativa

Conforme inteligência da Legislação pertinente, as Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI destinam-se a investigar fatos determinados, de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica ou social do Estado.

A criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a BRK Ambiental, empresa concessionária de serviços de água e esgoto no Tocantins, é imprescindível, pois uma CPI esclarecerá, além de várias denúncias de usuários por suposta e possíveis cobranças indevidas e abusivas, por parte da concessionária, outras irregularidades, como a relação entre a BRK ambiental, a Agência de Regulação de Palmas (ARP) e a Agência Tocantinense de Regulação (ATR), possíveis acordos, faturamento da empresa, projetos de investimentos e aplicação de recursos, além de investigar contratos que tratam da privatização da Saneatins e da venda para a Odebrecht e posteriormente à BRK. Outro ponto necessário a ser investigado é a forma de gestão dos serviços prestados, manutenção, fiscalização e conservação dos mananciais, rios e represas que abastecem as cidades, além de possíveis crimes ambientais e também investigar a atuação da empresa; Solicitar auditoria externa para análise da fórmula de reajuste da tarifa cobrada pelos serviços de abastecimento de água e esgoto; Solicitar documentos com informações da evolução histórica e atual participação do Estado na estrutura de capital da empresa; Requerer todo tipo de prova

documental relativa à compra e venda de ações entre o Estado, a Empresa Sul Americana de Montagens (Emsa), a Odebrecht e a Brookfield Ambiental (BRK); Requerer tudo que for relacionado com a desestatização da Saneatins e cópia de todos os contratos de concessão vigentes com os municípios tocantinenses.

Desta forma, por entender que esta matéria é de suma importância e de relevante interesse da população tocantinense, solicito apoio aos nobres Pares na aprovação do presente Requerimento. Entendemos que a importância de uma ação por parte do poder acima especificado nos moldes da nossa proposta é de interesse de toda a população. Assim reitero pedido para que possamos aprovar a matéria em pauta e proceder aos encaminhamentos devidos.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2018.

**OSIRES DAMASO**

Deputado Estadual

**CLEITON CARDOSO**

Deputado Estadual

**ELENILDA PENHA**

Deputado Estadual

**ELIBORGES**

Deputado Estadual

**JORGE FREDERICO**

Deputado Estadual

**JOSÉ BONIFÁCIO**

Deputado Estadual

**MAURO CARLESSE**

Deputado Estadual

**VALDEMAR JÚNIOR**

Deputado Estadual

**TOINHO ANDRADE**

Deputado Estadual

**VILMAR DE OLIVEIRA**

Deputado Estadual

**WANDERLEI BARBOSA**

Deputado Estadual

**ZÉ ROBERTO**

Deputado Estadual

## DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

**Amália Santana (PT)**

**Amélio Cayres (SD)**

**Cleiton Cardoso (PSL)**

**Eduardo do Dertins (PPS)**

**Eduardo Siqueira Campos (DEM)**

**Elenil da Penha (PMDB)**

**Eli Borges (PROS)**

**Ivory de Lira (PPL – Suplente)**

**Jorge Frederico (PSC)**

**José Bonifácio (PR)**

**Júnior Evangelista (PSC - Licenciado)**

**Luana Ribeiro (PDT)**

**Mauro Carlesse (PHS)**

**Nilton Franco (PMDB)**

**Olyntho Neto (PSDB)**

**Osires Damaso (PSC)**

**Paulo Mourão (PT)**

**Ricardo Ayres (PSB)**

**Rocha Miranda (PMDB)**

**Toinho Andrade (PSD)**

**Valdemar Júnior (PMDB)**

**Valderez Castelo Branco (PP)**

**Vilmar de Oliveira (SD)**

**Wanderlei Barbosa (SD)**

**Zé Roberto (PT)**